



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE FAINA
C.N.P.J. 01.249.144/0001-49



ESTADO DE GOIÁS

ATO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARA INEXEGÍVEL A REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA
CONTRATAR SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE FAINA QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Poder Legislativo de Faina, Estado de Goiás, no uso de
suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando, o disposto no art. 74 inciso I da Lei nº. 14.133/21: “É
inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de...”;

Considerando o disposto no *caput* art. 74, inciso I da Lei n ° 14.133/21
inciso que estabelece critérios de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços
que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial
exclusivos;

Considerando, a necessidade de contratação de empresa distribuidora de
energia elétrica para a Câmara Municipal de Faina para o exercício de 2026;

Considerando, e ratificando as justificativas/informações prestadas
acima, que demonstram que a empresa Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. é
fornecedora exclusiva;

Faina-GO, 07 de janeiro de 2026

DELVANIA VAZ DE SOUZA
Presidenta da Câmara Municipal de Faina